

SOUZA SODRÉ BASTOS, MARINETE DE NAZARÉ DOS SANTOS VELASCO, PEDRO CARDOSO DA SILVA, ROSÂNGELA DO SOCORRO FERREIRA MODESTO, JOSÉ OSWALDO MONTE DOS SANTOS LEITE, MYRLE DO SOCORRO MONTEIRO SANTA BRÍGIDA e TEIMA LÚCIA SILVA AVELAR, aprovados em concurso público realizado pela Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 60.395

(Processo nº. 014/50367-3)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 191, § 3º, do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, pelo voto de qualidade, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de TATIANE DO SOCORRO CORREA TEIXEIRA, ROSIANE SILVA DA ROCHA, NILZA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUZA, TELMA MARINHO DA CUNHA, DILZA MARIA ALVES RODRIGUES, HELIANE WANDERLEY DA SILVA MELO, WELINTON PAULO TEIXEIRA, VALÉRIA DE SOUZA BERNARDES, EMILY PEREIRA LACERDA, VANDERLY PEREIRA DE SOUSA, ANDRÉIA RIBEIRO FRANCO, MÁRCIA MARIA FREITAS FRANCO CAVALCANTE, MARIA LUCIRENE SOUSA CALLOU, RENATO MAGNO DE OLIVEIRA, ARIOSVALDO ARAÚJO DA SILVA, ANTONIA MARLI AMORIM SAMPAIO, ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO DE ABREU, DOMINGOS DO NASCIMENTO NONATO, JOSTANE DO SOCORRO TAVARES DAMASCENO, MARIA PATRICIA NASCIMENTO, TATIANA DO SOCORRO COUTINHO REIS, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE OLIVEIRA MELO, INAYAN TAVARES DE CASTRO, SHAKIRA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, MARIA GRACIETE DA SILVA MAGALHÃES, HELDALENE CONCEIÇÃO PICANÇO ARAÚJO, DORACY LIMA DE SOUSA, MARIA LÚCIA DE SALES SILVA, JONATHAS PINTO DE OLIVEIRA, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO Nº. 60.396

(Processo nº. 2016/51698-2)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos o voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Denegar o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário, firmado entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA e ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA.

2) Determinar à FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a cessação dos efeitos financeiros referentes ao respectivo ato e comunique ao TCE/PA em igual prazo, conforme preceitua o inciso II, do art. 109, do Regimento Interno deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 60.397

(Processo nº. 2012/50985-0)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, § 3º, do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na Portaria RET AP nº. 994, de 31.03.2011, em favor de ANDRELINA FERNANDES DA CRUZ, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 60.398

(Processo nº. 2017/50832-3)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da LC nº 081/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na PORTARIA Nº. 3324/2018-GP, em favor de MÁRIO HENRIQUE TUJI FONTENELE, no cargo de Oficial de Justiça Z, lotada na Comarca de Castanhal.

ACÓRDÃO Nº. 60.399

(Processo nº. 2017/53235-0)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34,

inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na Portaria RET AP nº. 2832, de 14.11.2019, em favor de MARIA DE NAZARÉ SOUSA VIEIRA, no cargo Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 60.400

(Processos nºs. 2008/53365-8, 2009/52350-3, 2019/51864-5, 2019/52006-8 e 2019/53452-8)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº. 2008/53365-8: Pensão Civil consubstanciada na Portaria RET PS nº. 198, de 08.01.2020, em favor de ISABEL DA COSTA SOUZA e LAÍS VERBENA ALVES MONTEIRO, dependentes do ex-segurado José das Mercês Barata Monteiro;

Processo nº. 2009/52350-3: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA Nº. 0489, de 02.07.2001, em favor de MARIA DAMASCENO ALMEIDA e MARIA DA LUZ ANTUNES DA CRUZ, dependentes do ex-segurado Rodrigo Octávio da Cruz;

Processo nº. 2019/51864-5: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA Nº. 3045, de 01.10.2018, em favor de NEDI DE SOUSA OLIVEIRA CARVALHO, dependente do ex-segurado Cassimiro Ferreira de Carvalho;

Processo nº. 2019/52006-8: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 3494, de 27.11.2018, em favor de DOMINGOS PEREIRA DE AVIZ, dependente da ex-segurada Joana da Silva Alves Pereira; e

Processo nº. 2019/53452-8: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº. 0432, de 06.02.2019, em favor de MANOEL MESSIAS PEREIRA, dependente da ex-segurada Gregória Batista Oliveira.

ACÓRDÃO Nº. 60.401

(Processos nºs. 2019/53580-4, 2019/53621-7, 2019/54448-5 e 2019/54588-5)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº. 2019/53580-4: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0802, de 20.03.2019, em favor de JOSÉ DA SILVA SANTOS, dependente da ex-segurada Maria Lúcia de Souza Santos;

Processo nº. 2019/53621-7: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 0167, de 02.04.2013, em favor de ROSA ALVETE RODRIGUES MELO, dependente do ex-segurado José Ari de Oliveira Melo;

Processo nº. 2019/54448-5: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 3051, de 20.07.2012, em favor de MATEUS CUNHA DA SILVA LOPES, dependente do ex-segurado José Ferreira Lopes; e

Processo nº. 2019/54588-5: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 2568, de 03.09.2018, em favor de MANOEL SOUZA RODRIGUES, dependente da ex-segurada Maria Derci da Silva Rodrigues.

ACÓRDÃO Nº. 60.402

(Processo nº. 2009/52600-2)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da Lei Complementar nº 81/2012 e Art. 191, §3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciado na Portaria RET PS nº. 1452, de 07.05.2014, em favor de DILAMAR LHAMAS CASTANHO, dependente da ex-segurada Rosa Maria Branco Castanho.

ACÓRDÃO Nº. 60.403

(Processo nº. 2010/52797-5)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 03/04/2018 e art. 290 do RITCE c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Pensão Civil em favor de RAIMUNDA GONÇALVES FARIAS, dependente do ex-segurado Raimundo Farias Teixeira.

ACÓRDÃO Nº. 60.404

(Processo nº. 2019/51751-8)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO